

Nascimento – Soluções em Serviço

1 – DO CABIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os documentos pertinentes serão devidamente adequados e inseridos no portal, de modo a assegurar a correta identificação da contratação e a disponibilização das informações necessárias às licitantes.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES E DO RISCO DE DESVIO DE FUNÇÃO

Em relação ao item 7.1.1, alínea “b”, esclarece-se que a referência aos espaços sob responsabilidade das merendeiras está relacionada aos diferentes ambientes existentes nas unidades escolares destinados à preparação, organização, distribuição e/ou realização das refeições dos alunos.

Considerando que as unidades escolares possuem características e estruturas físicas distintas, alguns estabelecimentos apresentam particularidades quanto aos espaços destinados à alimentação escolar.

Dessa forma, a previsão constante do Termo de Referência busca contemplar as diferentes configurações existentes nas unidades escolares, sem que isso implique a atribuição de atividades estranhas às funções previstas para os profissionais contratados.

3 – DA SUBORDINAÇÃO À DIREÇÃO ESCOLAR E DA GESTÃO DA EQUIPE

Quanto à subordinação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, esclarece-se que cada escola contará com a função de fiscalização dos serviços, enquanto as nutricionistas serão responsáveis pelo acompanhamento e pela orientação das questões técnicas relacionadas à alimentação escolar.

Nesse contexto, o registro das atividades realizadas, bem como o controle e a comunicação das informações relativas ao estoque e aos insumos utilizados, integra as obrigações relacionadas à execução dos serviços e deverão ser repassados aos responsáveis pelo acompanhamento e à supervisão competente.

Tal procedimento se faz necessário diante da inviabilidade de o fiscal administrativo do contrato ou o preposto da empresa realizar, individualmente, o acompanhamento presencial e diário de todos os postos de trabalho.

Ressalta-se, ainda, que a direção de cada unidade escolar possui a incumbência de acompanhar as situações que possam interferir no regular funcionamento dos serviços e, quando necessário, buscar sua solução ou intermediar as demandas junto aos responsáveis pela execução contratual.

Entre essas situações podem ser citadas a falta de materiais, problemas relacionados aos equipamentos, ausência de insumos necessários à produção das refeições, entre outras ocorrências que possam comprometer a continuidade e a adequada execução dos serviços.

Esse acompanhamento não caracteriza subordinação direta dos empregados da contratada à Administração, mas constitui mecanismo de fiscalização e comunicação necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual, permanecendo a gestão dos empregados e a organização da mão de obra sob responsabilidade da empresa contratada.

4 – DA DIVERGÊNCIA ENTRE OS ONZE MESES ORÇADOS E OS DOZE MESES DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Conforme já esclarecido em questionamentos anteriores, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A previsão de pagamento correspondente a 11 (onze) meses decorre da própria característica do objeto, uma vez que os serviços serão efetivamente prestados durante o período de funcionamento das atividades escolares, havendo período de recesso/férias escolares no qual não haverá execução dos serviços de merendeiras.

O pagamento será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração, não sendo devido pagamento por período em que não houver a correspondente prestação dos serviços.

Ressalta-se que a ausência de prestação dos serviços durante o período de recesso escolar não afasta as obrigações legais da contratada em relação aos seus empregados, cabendo à empresa realizar o planejamento e a composição de seus custos de forma a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da contratação.

Para facilitar a organização da execução contratual e possibilitar a adequada programação das férias dos empregados, está prevista, preferencialmente, a coincidência do início da execução contratual com o início do ano letivo, observada a programação estabelecida pela Administração.

5 – DO BENEFÍCIO E DA JORNADA PREVISTA NA CONVENÇÃO COLETIVA

Quanto à jornada de trabalho, esclarece-se que os postos previstos no Termo de Referência possuem jornadas estabelecidas de acordo com as necessidades da Administração e com a organização do calendário escolar, observadas as disposições da legislação trabalhista e da convenção ou acordo coletivo aplicável à categoria.

Conforme previsto no item 3.1.7 do Termo de Referência, a jornada deverá ser organizada de acordo com o calendário letivo.

Assim, considerando a existência de sábados letivos, haverá semanas em que a jornada será distribuída de forma distinta, de modo a adequar a prestação dos serviços ao funcionamento das unidades escolares.

Nas semanas em que não houver sábado letivo, a jornada poderá corresponder a 30 (trinta) horas semanais, enquanto, nas semanas em que houver sábado letivo, poderá alcançar 34 (trinta e quatro) horas semanais, conforme a programação estabelecida no calendário escolar.

A organização dessa jornada de forma compensatória busca compatibilizar a carga horária contratada com o calendário escolar e permitir a adequada mensuração dos serviços, evitando a necessidade de alterações frequentes na composição dos postos em razão da distribuição das atividades ao longo do ano letivo.

A composição dos custos deverá observar, em todos os casos, a legislação trabalhista aplicável e a convenção ou acordo coletivo de trabalho pertinente à categoria profissional.

6 – DAS JORNADAS SEMANAIS E DO TRABALHO AOS SÁBADOS

A fim de conferir maior clareza e objetividade à elaboração das propostas comerciais e evitar divergências na composição dos custos pelas licitantes, será ajustado o Termo de Referência para explicitar a jornada prevista aos sábados.

Fica estabelecido que haverá prestação de serviços aos sábados, com jornada de 4 (quatro) horas por sábado, em 2 (dois) sábados por mês, totalizando, em regra, 8 (oito) horas mensais de trabalho aos sábados, observada a programação constante do calendário escolar.

Preferencialmente, a prestação ocorrerá no primeiro e no terceiro sábado de cada mês, conforme o calendário escolar. Eventuais alterações na programação dos sábados deverão observar o calendário escolar oficialmente estabelecido pela Administração, mantendo-se a carga horária e as condições de execução previstas no instrumento convocatório.

A definição expressa da jornada tem por objetivo permitir que todas as licitantes elaborem suas propostas com base no mesmo conjunto de informações, assegurando maior isonomia na formação dos preços e permitindo a adequada composição dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

A jornada e a distribuição dos horários deverão, ainda, observar a legislação trabalhista aplicável e a convenção ou acordo coletivo de trabalho pertinente à categoria profissional envolvida na execução do contrato.

7 – DOS ERROS NOS QUANTITATIVOS DE VASSOURA E PALHA DE AÇO

Durante a revisão e elaboração do Termo de Referência, foram identificadas inconsistências nos quantitativos previstos para os materiais de limpeza, especificamente quanto às vassouras e à palha de aço.

Os quantitativos foram devidamente revisados e corrigidos no Termo de Referência, bem como foram ajustadas as respectivas especificações dos produtos, de modo a garantir maior precisão na definição dos materiais necessários à execução dos serviços.

A planilha de quantitativos e custos também foi ajustada em conformidade com as disposições aplicáveis e com as necessidades identificadas pela Administração.

8 – DAS OMISSÕES E CONTRADIÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As especificações dos materiais que apresentavam omissões, inconsistências ou contradições foram devidamente revisadas e corrigidas no Termo de Referência.

As alterações têm por objetivo conferir maior clareza e precisão às especificações dos materiais, permitindo que todas as licitantes tenham acesso às mesmas informações para a elaboração de suas propostas comerciais e evitando interpretações divergentes quanto aos produtos a serem fornecidos.

9 – DA ADEQUAÇÃO DO MODELO DE CUSTOS E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROVISÕES

Com o objetivo de proporcionar maior precisão na formação das propostas e adequar os custos às características efetivas da contratação, a planilha de custos e formação de preços foi revisada, sendo realizadas as correções e adequações necessárias.

Cabe destacar que o modelo de contratação atualmente vigente considera a prestação dos serviços durante 11 (onze) meses, circunstância que também foi considerada na elaboração das estimativas utilizadas para definição do valor inicial do processo licitatório.

Da mesma forma, os orçamentos utilizados como referência para a formação do valor estimado da contratação foram elaborados considerando as características do modelo de execução previsto, inclusive quanto ao período efetivo de prestação dos serviços.

Assim, as adequações realizadas na planilha de custos e formação de preços têm por finalidade assegurar maior compatibilidade entre os custos estimados, a forma de execução dos serviços e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.